



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.245 , DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 11.542/2018,

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, cujo objeto está disposto na Lei nº 5.144, de 12 janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 5.335, de 27 de setembro de 2017 é a seguinte:

I – Do Poder Público:

a) Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Titular: Leandro Gonçalves Palma da Rosa

Suplente: Flávio Henrique Ferreira

b) Representante do Corpo de Bombeiros

Titular: Cap. PM Glaucio Doederer Cafalchio de Oliveira

Suplente: 1º Ten. PM Guilherme Luiz Santana de Araujo

c) Representante da Polícia Ambiental

Titular: Cabo PM André Luiz Molica

Suplente: Cabo PM Silvio César Mendes Raposo

d) Representante da Polícia Militar Rodoviária

Titular: 1º Ten. PM Paulo Roberto Marcílio Junior

Suplente: 1º Ten. PM Rodrigo Henrique Lopes

e) Representante da Universidade de Taubaté

Titular: Prof. Me. Edésio da Silva Santos

Suplente: Prof. Me. José Rodrigo Várzea Cursino

II – Da Sociedade Civil Organizada:

a) Representante da Rede Integrada de Emergência do Vale do Paraíba

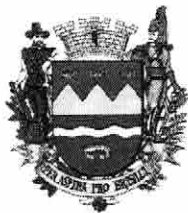
Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

b) Representante da Associação Taubateana de Radioamadorismo

Titular: Mohamad Barakat

Suplente: Benedito Nelson Rovida



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) Representantes do Distrito Escoteiro Monteiro Lobato

Titular: Leonardo Alcântara Weiger
Suplente: Fabricio de Toledo Marcondes

d) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Titular: Eng. Civil Germano Kenji Takayama
Suplente: Eng. Mecânico Irineu dos Santos

e) Representante do Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação

Art. 2º O mandato será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

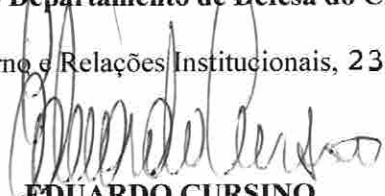
Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de março de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL
Secretário de Segurança Pública Municipal


MARCUS VINICIUS ORTIZ QUERIDO
Diretor do Departamento de Defesa do Cidadão

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de março de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo